



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

JUSTIFICATIVA

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 162/2014 – SEMED, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2014. CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE SANTARÉM.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO II, “d”, §1º DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata-se Justificativa visando fundamentar a realização do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº**162/2014** da Concorrência Pública 001/2014 – SEMED – celebrado com a Empresa, PROJEÇÃO ENGENHARIA, que possui como objeto A Construção de Quadra Coberta com Vestiário (FNDE) das escolas Municipais na cidade de Santarém, escola BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, no Bairro do Aeroporto Velho.

O presente Termo Aditivo tem como fato gerador o pedido da empresa através do ofício nº001/2017, datado dia 16/01/2017 no Setor de Engenharia, solicitando Realinhamento de Preços no Contrato em Referência.

A empresa contratada afirma que entre a data da apresentação das propostas até a data de entrega de seu Ofício a esta Secretaria, decorreram mais de 12 (Doze) meses, sem que fossem concluídos os serviços contratados por eventos que independeram da vontade do contratado e que, por conseguinte, atingiu substancialmente o equilíbrio econômico do ajuste firmado com este órgão. A Empresa complementa ainda que esses fatos, totalmente imprevistos ou previstos, mas de consequências imprevisíveis, tornam o ajuste exageradamente desproporcional e oneroso ao contratado, provocando um desequilíbrio econômico financeiro insuportável do ajuste, fatos estes de pleno e notório conhecimento do órgão (SEMED), o que afasta qualquer culpabilidade das partes pela inexecução dos serviços, mesmo porque aliados a esses fatos ocorreram interferências imprevistas impossíveis de previsão antes da realização do certame e que só surgiram durante a execução das obras.

Anexa ao seu documento, a empresa apresentou sua planilha de realinhamento de preços (no saldo do contrato), aos quais foi aplicado um percentual de aumento de 13,64%, conforme demonstrado no quadro abaixo:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

OBRA	VALOR DA OBRA (R\$)	SALDO DO CONTRATO (R\$)	SOLICITADO PELA CONSTRUTORA PROJEÇÃO		
			REALINHAMENTO		SALDO REALINHADO (R\$)
			VALOR (R\$)	%	
QUADRA DA ESCOLA BRIG. EDUARDO GOMES	613.943,30	411.145,19	56.080,20	13,64	467.225,39

Após análise do pedido da empresa, a divisão de engenharia informou através do Parecer Técnico nº108/2016, que o Contrato para execução da obra em questão foi assinado em 27/08/2014, tendo como prazo de vigência 10 (dez) meses, a contar de 01/09/2014 a 30/06/2015, ressaltando que através de prorrogações previstas no Contrato, o mesmo encontra-se vigente até a presente data.

Que durante a execução da obra, ocorreram e continuam a ocorrer situações alheias à vontade da empresa que acabam dificultando a sequência normal dos trabalhos (com atraso no cronograma de execução), e com a irregularidade (demora) no repasse dos recursos por parte do FNDE a este município, o que ocasiona conseqüentemente, atrasos nos pagamentos ao contratado. Inclusive na atual data, ainda se encontra a falta de pagamento à contratada aos serviços medidos no último boletim emitido (em 05/09/2016), pela falta de repasse do FNDE, cujo desembolso foi solicitado ao FNDE em 08/09/2016. E nesse último Boletim (BM-07), a obra atingiu 86% de sua execução.

Assim sendo, para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a divisão de Engenharia desta Secretária trabalhou na planilha da obra considerando o saldo do último boletim de medição emitido até a data do pedido da empresa (01/04/16), sendo apresentada, em anexo, a proposta de planilha com Realinhamento de Preços de 13,55 % (treze vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre os preços unitários do saldo da obra; reajuste baseado no INCC-M Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado, calculado de julho de 2014 (data de abertura da proposta) a julho de 2016 (dias atuais). Portanto, o saldo da obra da Quadra da Escola BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, que até a data do pedido era de R\$ 411.145,19 (Quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e cinco



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

reais e dezenove centavos), passaria a ser de R\$ 466.855,36 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), ocasionando um reajuste de R\$ 55.710,17 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos), valor este a ser realinhado ao Contrato.

Abaixo apresentamos um quadro com resumo com desses valores, para os quais somos favoráveis, segundo a divisão de Engenharia desta Secretária (SEMED).

OBRA	VALOR DA OBRA (R\$)	SALDO DO CONTRATO (R\$)	SOLICITADO PELA CONSTRUTORA PROJEÇÃO		
			REALINHAMENTO		SALDO REALINHADO (R\$)
			VALOR (R\$)	%	
QUADRA DA ESCOLA BRIG. EDUARDO GOMES	613.943,30	411.145,19	55.710,17	13,55	466.855,36

Com relação ao Contrato, o valor global da obra da Quadra passaria de R\$ **613.943,30** para R\$ **669.653,47**.

Dessa forma a Divisão de Engenharia desta Semed é favorável ao realinhamento do Contrato no valor de R\$ **55.710,17** (Cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos), objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados.

O termo de aditamento pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

E de acordo com o Parecer técnico nº 108/2016 da engenharia desta SEMED, o Termo Aditivo encontra-se justificado em função de necessidades verificadas no decorrer da contratação.

A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento no caso em tela, de acordo com o Artigo 65, inciso II, “d”, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 65, inciso II, “d”, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Quinto Termo Aditivo de Realinhamento, ao Contrato acima mencionado, reajuste de aproximadamente 9% do valor do contrato original, o que em moeda equivale a **55.710,17** (Cinquenta e cinco mil setecentos e dez reais e dezessete centavos). Ratifico a autorização.

Santarém, 06 de Fevereiro de 2017.

Marluce Santos de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Dec.006/2017SEMGOF